



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Robertinho Crescêncio  
gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com Fone: (33) 99830-3074

Projeto de Lei nº 94/2023

*"Dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA) e pessoas Síndrome de Down. "*

**Art. 1º** O Poder Público Municipal fica autorizado a criar o Complexo de Referência da Pessoa e TEA (Transtorno do Espectro Autista) e da pessoa com Síndrome de Down.

**Art.2º** O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da pessoa Síndrome de Down promoverá:

- I. Atendimento psicossocial;
- II. Atendimento médico e agendamento de consultas;
- III. Ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
- IV. Ações de inclusão social;
- V. Ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
- VI. Ações e programas que integrem pessoas com Autismo e pessoas com Síndrome de Down em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
- VII. Atividades em conjuntos com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA) e pessoas com Síndrome de Down em terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos;
- VIII. Atendimento fonoaudiólogo;
- IX. Pediatra;
- X. Fisioterapia;
- XI. Psicólogo;

  
Robertinho Crescêncio  
Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

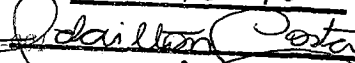
Anexo I

Protocolo Nº 765

Data 05/09/23

Hora 13:40

Câmara Municipal de Teófilo Otoni  
Praça Tiradentes, 170- Centro. CEP: 39800-000

  
Dailton Costa  
Secretária



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni



Gabinete do Vereador Robertinho Crescêncio  
[gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com](mailto:gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com) Fone: (33) 99830-3074

**Art. 3º** O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro autista (TEA) e Síndrome de Down, deverá:

- I. Realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta lei;
- II. Auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços municipais existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista, bem como as pessoas com Síndrome de Down;
- III. Possuir ou firmar convênio com um centro de reabilitação de animais de grande porte.

**Parágrafo único.** Quando da instituição do centro de reabilitação de animais de grande porte, esse passará a fazer parte do referido complexo a que se refere esta lei.

**Art. 4º** O Complexo de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e da pessoa com Síndrome de Down, poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 60 dias a contar da sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de setembro de 2023.

**Robertinho Crescêncio**  
Partido Progressista - PP



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

3

Gabinete do Vereador Robertinho Crescêncio  
[gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com](mailto:gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com) Fone: (33) 99830-3074

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer na cidade de São Paulo o maior centro de referência para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), administrado pelo Poder Público Municipal.

A falta de atendimento a pessoas diagnosticadas com TEA é crescente em meio aos sistemas educacionais e de saúde pública, sendo verificada a necessidade de criação de um centro referencial. Aliás, o desconhecimento geral da população sobre o tema ainda é muito grande e a falta de políticas públicas relacionadas a essa parte da população ainda é evidente.

Assim, o projeto encontra-se baseado na necessidade de um atendimento inclusivo e humanizado à pessoa com deficiência, para além das deficiências física ou motora.

Cabe ressaltar que o Transtorno do Espectro Autista - TEA é estabelecido conforme o grau de deficiência, sendo muitas vezes difícil identificar sem conhecimento técnico, uma pessoa com TEA.

A situação de Pandemia ocasionada pelo COVID-19 prejudicou diretamente a crianças e pessoas com TEA, que em razão das restrições impostas para contenção da disseminação do vírus, acabaram por não poder dar continuidade aos seus tratamentos, que foram suspensos e muitos extintos pelos entes que os promoviam. Além disso, o Centro de Referência da Pessoa com TEA também será composto por um local de atendimento às pessoas com Síndrome de Down.

Os atendimentos a pessoas com Síndrome de Down se dá pela necessidade de inclusão desta parcela da população, haja vista que a interação entre pessoas com deficiência contribui para o desenvolvimento psicossocial de diversas pessoas, bem como uma maior referência e entendimento do mundo, podendo compartilhar o uso das dependências e serviços proporcionados à pessoa com TEA.

Dessa forma, sabido é que a interação entre pessoas com deficiência contribui para uma evolução geral do quadro de resposta aos tratamentos, principalmente quando utilizados animais como na terapia com cavalos, conhecida como equoterapia.

Assim, a presente propositura visa estabelecer uma nova política de apoio e atendimento à pessoa com deficiência na Cidade de Teófilo Otoni, para tanto, conto com a colaboração dos Nobres Pares desta casa para que este importante Projeto de Lei seja aprovado.

Teófilo Otoni, 04 de setembro de 2023.

  
**Robertinho Crescêncio**  
Partido Progressista - PP